



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 76, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 117/2022, de 11 de março de 2022; o e-mail encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, pelo coordenador do curso, Francisco Silvestre Brilhante Bezerra, em 19 de abril de 2022; resolve:

Art. 1º Reconduzir os representantes discentes Vinicius Dantas da Silva (titular) e Maria Carolina Rocha Del Picchia Monteiro Amaral (suplente), para comporem o Colegiado do Curso de Biotecnologia, Campus Mossoró, que passa a contar com a seguinte composição:

- I – Coordenador do Curso, que o presidirá: Francisco Silvestre Brilhante Bezerra;
- II – Vice-Coordenadora do Curso: Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans;
- III – Representantes docentes: Lidianne Leal Rocha (núcleo de conteúdos profissionalizantes) e Leonardo Lelis de Macedo Costa (núcleo de conteúdos específicos);
- IV – Representantes discentes: Vinicius Dantas da Silva (titular) e Maria Carolina Rocha Del Picchia Monteiro Amaral (suplente).

Art. 2º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 83/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano.

Art. 4º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 117/2022, de 11 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2022.

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA